PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.748, de 07 de maio de 1.982.

CONCEDE ISENÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - CODESPAULO.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica isenta a Companhia de Desenvolvimento de São Paulo - CODESPAULO, do pagamento de quaisquer emolumentos municipais devidos pela aprovação de projetos e expedição de licença - de construção e habitação, no seu plano de implantação de conjunto - habitacional de casas populares nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 07 de maio de 1.982.

DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-